



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

SANCIONO

LEI N.º 18

DATA 4 / 9 / 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27 / 73

LEI Nº 18

DATA: 4 / Set. de 1.973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR e estabelece outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

FÊNIX - PARANÁ

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 27/73

1ª E 2ª DISCUSSÃO

Diário Shamir
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO /

DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /
firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ES
TADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para construção de duas
salas de aulas e uma casa para zelador anexo ao
Grupo Escolar Santo Inácio de Loyola, localizado
a rua Bananal, na cidade de Fênix, neste Estado.

ARTIGO 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a-
plicar recursos orçamentários próprios do Municí-
pio, na obra mencionada no artigo anterior, a tí-
tulo de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

ARTIGO 3º)- O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR
estabelecerá que a conservação do imóvel construí-
do em consequência desta lei e seus equipamentos
serão de responsabilidade do Município.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias de
agosto do ano de 1.973.-

José Novais Pôrto
José Novais Pôrto
(Prefeito Municipal)